

LEI Nº1.150/2014

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias abaixo, nos termos e valores nelas relacionados:

* 005003 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Ensino Fundamental, 1236100083.010 – Aquisição de ônibus escolar para renovação da frota, 4.4.90.52- Equipamento e material permanente, no valor de R\$540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

* 005005 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Creches, 1236500113.012 - Aquisição de terreno, construção e ou ampliação de Creches, 4.4.90.51- Obras e Instalações, no valor de R\$810.000,00 (oitocentos e dez mil reais).

Art. 2º- Os recursos para suplementação do artigo anterior, serão provenientes de Convênios, conforme Parecer Consulta do Tribunal de Contas Nº28/2004, no valor total de R\$1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 21 de julho de 2014.


DALTON PERIM
Prefeito Municipal

Autor : Dalton Perim (prefeito municipal)